



Poder Legislativo
**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
GESTÃO COMPARTILHADA



PROCESSO Nº 015/2019

ESPÉCIE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE
MARÇO DE 2019.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

22 DE MARÇO DE 2019.

REMETENTE

MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de
autoria da Mesa Diretora, que altera artigos
do Regimento Interno da Câmara Municipal,
na forma que indica.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE MARÇO DE 20

ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

Art. 2º. – Fica alterado os artigos: 038, 039, 138, 144, 146, 160 e 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, com a seguinte redação:

“Art. 38. A eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorrerá após a realização da última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, e sua forma será regida por Ato da Presidência da Câmara a ser emitida até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.”

“Art. 39. Para as eleições a que se refere o caput do art. 37, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, vedada a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura.”

Art. 138. As Sessões Ordinárias compõem-se de quatro partes: o Pequeno Expediente, o Grande Expediente, a Explicação Pessoal e a Ordem do Dia.

Art. 144. Terminada o Grande Expediente, passar-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo determinado pelo parágrafo único do art. 145.

Art. 146. Após a Explicação Pessoal, o Presidente passará a para a Ordem do Dia.

Art. 160. Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da Sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores.

Art. 161. Findos os trabalhos da Ordem do Dia, o Presidente declarará encerrada a Sessão.



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 20 de março de 2019.

Clenilda Chaves Aprígio
CLENILDA CHAVES APRÍGIO - PRESIDENTE

Francisco Brito de Moraes
FRANCISCO BRITO DE MORAIS - 1ª VICE-PRESIDENTE

José Marcondes Andrade
JOSÉ MARCONDES ANDRADE - 2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Aurélio de Araújo
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO

Francisco Feitosa Guimarães
FRANCISCO FEITOSA GUIMARAES - 2º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE,

O presente Projeto de Resolução nº 003/2019, visa alterar os Artigos 38 e 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, se adequando a Emenda à Lei Orgânica N. 007, de 18 de março de 2019, que alterou o art. 29 da Lei Orgânica do Município, que trata da reeleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que indica e os demais artigos relacionados a mudança de inversão da pauta conforme estabelece o inciso II, do art. 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, visando uma melhor adequação aos trabalhos legislativos.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução 003/2019, que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal, para apreciação e debate dos senhores Vereadores.

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO – PRESIDENTE

Francisco Brito de Moraes

FRANCISCO BRITO DE MORAIS – 1ª VICE-PRESIDENTE

José Marcondes Andrade

JOSÉ MARCONDES ANDRADE – 2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – 1º SECRETÁRIO

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES – 2º SECRETÁRIO



**11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2019.**

Única discussão e votação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora, que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma que indica.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			
<i>CLÊNILDA CHAVES APRÍGIO - PRESIDENTE</i> <i>Art. 57- REG. INT. - (Vota matéria de 2/3 ou desempate)</i>				

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (12) votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


CLÊNILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA



PROCESSO Nº: 013, 014 e 015/2019.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 008 e 009/2019 e PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019

PARECER Nº 007/2019.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os projetos:

- PROJETO DE LEI Nº008/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019, de autoria da Vereadora-Presidente – Clenilda Chaves Aprígio, que ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº.: 1.795, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº009/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019 de autoria da Vereadora-Presidente – Clenilda Chaves Aprígio e o Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, que dispõe sobre o atendimento preferencial aos Portadores de Fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências;
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora, que altera artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma que indica

As matérias foram lidas na Sessão Ordinária do 22 de março de 2019. Na forma regimental, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania se reuniram e indicaram o Vereador Francisco Feitosa Guimarães, como relator das matérias.



DOS FATOS

O PROJETO DE LEI Nº 008/2019, visa alterar o *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº.: 1.795, de 17 de dezembro de 2018, principalmente no que diz respeito a nomeação de servidor público ocupante de cargo em comissão ou de carreira para a função de controlador interno do Poder Legislativo Municipal, sendo justificada, pela escassez de servidor público de carreira apto a desenvolver as funções do controle interno e ainda assim cumular as atividades inerentes ao cargo.

O PROJETO DE LEI Nº 009/2019, visa contemplar portadores da doença crônica fibromialgia com atendimento preferencial, principalmente no que diz respeito a filas em estabelecimentos comerciais. A presente propositura se justifica pelas contingências que a patologia causa no seu portador, afetando músculos, tendões e ligamentos, causando dores contínuas. Dentre os principais sintomas, pode se citar: dormência e sensação de formigamento nos pés e mão, dificuldade de concentração, fadiga muscular e cansaço generalizado, insônia, apneia do sono e enxaqueca e dores de cabeça e no corpo em variadas localizações. Como também estabelecer no Calendário Oficial do Município de Tabuleiro do Norte a “*Semana de Conscientização e Respeito aos Portadores de Fibromialgia*”, tendo como dia oficial 12 de maio, data a ser comemorada.

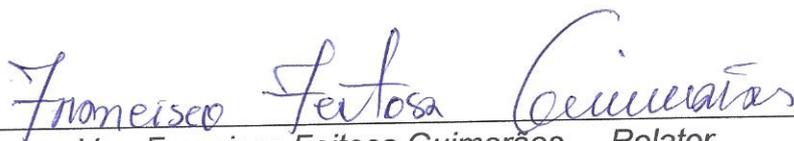
O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019, visa alterar os Artigos 38 e 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, se adequando a Emenda à Lei Orgânica N. 007, de 18 de março de 2019, que alterou o art. 29 da Lei Orgânica do Município, que trata da reeleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que indica e os demais artigos relacionados a mudança de inversão da pauta, ou seja, logo após o Grande Expediente passará para as Explicações Pessoais e em seguida haverá a Ordem do Dia, conforme estabelece o inciso II, do art. 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, visando uma melhor adequação aos trabalhos legislativos.



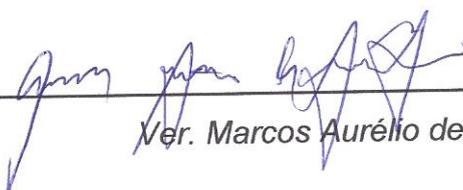
DO PARECER

Ante o exposto e considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação das matérias pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 26 de março de 2019.


Ver. Francisco Feitosa Guimarães - Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. Marcos Aurélio de Araújo


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES DO VEREADOR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica alterado os artigos: 038, 039, 138, 144, 146, 160 e 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, com a seguinte redação:

“Art. 38. A eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorrerá após a realização da última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, e sua forma será regida por Ato da Presidência da Câmara a ser emitida até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.”

“Art. 39. Para as eleições a que se refere o caput do art. 37, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, vedada a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura.”

Art. 138. As Sessões Ordinárias compõem-se de quatro partes: o Pequeno Expediente, o Grande Expediente, a Explicação Pessoal e a Ordem do Dia.

Art. 144. Terminada o Grande Expediente, passar-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo determinado pelo parágrafo único do art. 145.

Art. 146. Após a Explicação Pessoal, o Presidente passará a para a Ordem do Dia.

Art. 160. Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da Sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores.



**Art. 161. Findos os trabalhos da Ordem do Dia, o Presidente
declarará encerrada a Sessão.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão

Ver. Raimundo Lucieudo de /Sousa Sena
Vice-Presidente

Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Clenilda Chaves Aprígio
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 037, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

*ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE
INDICA.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica alterado os artigos: 038, 039, 138, 144, 146, 160 e 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, com a seguinte redação:

“Art. 38. A eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorrerá após a realização da última Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, e sua forma será regida por Ato da Presidência da Câmara a ser emitida até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.”

“Art. 39. Para as eleições a que se refere o caput do art. 37, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, vedada a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura.”

Art. 138. As Sessões Ordinárias compõem-se de quatro partes: o Pequeno Expediente, o Grande Expediente, a Explicação Pessoal e a Ordem do Dia.

Art. 144. Terminada o Grande Expediente, passar-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo determinado pelo parágrafo único do art. 145.

Art. 146. Após a Explicação Pessoal, o Presidente passará a para a Ordem do Dia.

Art. 160. Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a Ordem do Dia da Sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores.

Art. 161. Findos os trabalhos da Ordem do Dia, o Presidente declarará encerrada a Sessão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES,
em 01 de abril de 2019.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO – PRESIDENTE